

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 2026.01.23.01PE - Processo nº 2026.01.23.01SAAE

Ao(s) 10 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Paulo Robson Mesquita do Nascimento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé, inscrito no CNPJ sob o nº 07.544.786/0001-57, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 8:53:30 AM do dia 9 de Março de 2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

Atlas comércio, serviços e construções Ltda	39.690.295/0001-00
B. L. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	36.454.863/0001-86
BENLOC LTDA	44.971.710/0001-34
C.H.M.A. SALES - ME	19.373.424/0001-20
CAIO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	11.417.068/0001-97
comercial Vieira	41.250.142/0001-94
CONSTRUTORA SOLAR TEX E SERVICOS LTDA	46.925.115/0001-98
DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA	28.177.357/0001-69
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	21.803.450/0001-92
EC PRODUÇÕES LTDA	17.746.954/0001-40
F V VIEIRA SILVA LTDA	57.997.846/0001-65
HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	04.011.796/0001-39
LEMES TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	61.927.148/0001-60
LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇOES LTDA	32.490.833/0001-74
LOCERVICE LOCACOES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	23.391.453/0001-91
MOREIRA SOARES LTDA	61.810.673/0001-00
NICOPOLIS LOCACOES E SERVICOS LTDA	08.983.499/0001-06
nohyo sam construções e locações de veículos ltda	07.517.074/0001-49

PRIME SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	12.837.426/0001-83
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	13.941.434/0001-38
RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	05.610.532/0001-64
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.219.546/0001-52
SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	35.764.462/0001-60
SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	19.007.717/0001-93
TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA	28.036.437/0001-02
V E V EMPREENDIMENTOS LTDA	27.499.707/0001-40
VERTICE LOCACAO E SERVICOS LTDA	55.465.726/0001-91

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Locação de 01(UM) veículos tipo camionete na cor branca, novo ou seminovo, quilometragem livre, com motorista, cabine dupla, com carroceria, tração 4x4, ar-condicionado, com capacidade para até 04 passageiros e 01 motoristas. Movida a Diesel, com abastecimento por conta da contratante. Manutenção, motorista, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, DPVAT, IPVA) por conta do contratado para ficar à disposição para realização de viagens do setor administrativo e técnico de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé.

Quantidade: 12,001 Preço unitário: R\$ 11.999,00 Valor Final: R\$ 143.999,99 Marca/Modelo: TOYOTA HILUX

Valor Global (final): R\$ 143.999,99

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Participante 14	19.007.717/0001-93	R\$ 173.814,44	R\$ 143.999,99	TOYOTA HILUX	Não
LOCSERVICE LOCACOES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 21	23.391.453/0001-91	R\$ 173.814,44	R\$ 144.005,26	Toyota	Sim
B. L. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	Participante 15	36.454.863/0001-86	R\$ 168.014,00	R\$ 153.600,00	CHEVROLET S10	Sim
RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 2	05.610.532/0001-64	R\$ 173.814,44	R\$ 167.814,00	CHEVROLET / S-10	Não
DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA	Participante 7	28.177.357/0001-69	R\$ 173.814,44	R\$ 173.814,44	Chevrolet S10 / Similar	Não
comercial Vieira	Participante 11	41.250.142/0001-94	R\$ 173.814,44	R\$ 173.814,44	CHEVROLET	Sim
CAIO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	Participante 13	11.417.068/0001-97	R\$ 173.814,44	R\$ 173.814,44	TOYOTA / SIMILAR	Não

NICOPOLIS LOCACOES E SERVICOS LTDA	Participante 27	08.983.499/0001-06	R\$ 173.814,44	R\$ 173.814,44	Hilux OU SIMILAR	Sim
------------------------------------	-----------------	--------------------	----------------	----------------	------------------	-----

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	Participante 10	13.941.434/0001-38	R\$ 173.814,44	R\$ 108.010,00	TOYOTA HILUX	Sim
Justificativa						
NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DETERMINADO.						
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 23	21.803.450/0001-92	R\$ 173.814,44	R\$ 109.100,00	VOLKSWAGEN	Sim
Justificativa						
POR DESCUMPRIR PRAZO ESTIPULADO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL.						
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 12	40.219.546/0001-52	R\$ 173.814,44	R\$ 109.100,00	CHEVROLET	Sim
Justificativa						
por não enviar documento de proposta final no prazo estabelecido.						
HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	Participante 26	04.011.796/0001-39	R\$ 173.814,44	R\$ 118.000,00	TOYOTA/HILUX	Não
Justificativa						
NÃO ENVIU DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL NO PERIODO DETERMINADO.						
EC PRODUÇÕES LTDA	Participante 20	17.746.954/0001-40	R\$ 168.014,00	R\$ 120.009,00	CHEVROLET	Sim
Justificativa						
NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL NO PRAZO DETERMINADO.						
Atlas comércio, serviços e construções Ltda	Participante 24	39.690.295/0001-00	R\$ 120.010,00	R\$ 120.010,00	CHEVROLET OU SIMILAR	Sim
Justificativa						
não apresentou documento de proposta final.						
PRIME SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	Participante 3	12.837.426/0001-83	R\$ 131.230,93	R\$ 121.200,00	CHEVROLET/S10	Sim
Justificativa						
NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL.						
SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	Participante 22	35.764.462/0001-60	R\$ 121.666,13	R\$ 121.666,13	S10/CHEVROLET	Não
Justificativa						

NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL.

TRANS SERVICE LOCACOES E SERVICOS LTDA	Participante 17	28.036.437/0001-02	R\$ 173.814,44	R\$ 130.360,83	NISSAN OU EQUIVALENTE	Sim
--	--------------------	--------------------	----------------	----------------	--------------------------	-----

Justificativa

NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL NO TEMPO DETERMINADO.

F V VIEIRA SILVA LTDA	Participante 1	57.997.846/0001-65	R\$ 135.575,17	R\$ 135.575,17	TOYOTA	Sim
--------------------------	-------------------	--------------------	----------------	----------------	--------	-----

Justificativa

O PARTICIPANTE F V VIEIRA SILVA LTDA SOLICITOU PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DO DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL ALEGANDO PROBLEMAS NA CONEXÃO COM A INTERNET QUE FOI ATENDIDO PELO PREGOEIRO. APESAR DA PRORROGAÇÃO, O PARTICIPANTE F V VIEIRA SILVA LTDA, ANEXOUM UM ARQUIVO NO EXCEL SEM ASSINATURA.

V E V EMPREENDEIMENTOS LTDA	Participante 5	27.499.707/0001-40	R\$ 138.011,50	R\$ 138.011,50	TOYOTA	Não
-----------------------------------	-------------------	--------------------	----------------	----------------	--------	-----

Justificativa

NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL NO PRAZO DETERMINADO.

BENLOC LTDA	Participante 16	44.971.710/0001-34	R\$ 173.814,44	R\$ 173.814,44	CHEVROLET - S10	Sim
-------------	--------------------	--------------------	----------------	----------------	--------------------	-----

Justificativa

Durante a análise das propostas apresentadas no certame, verificou-se que a proposta inicial encaminhada continha elementos que permitiram a identificação da empresa proponente, tais como [razão social/logomarca/CNPJ/assinatura/qualquer outro elemento identificador]. Tal conduta afronta o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo, bem como as regras procedimentais aplicáveis à fase de apresentação das propostas, que exigem o sigilo da identidade do proponente como forma de garantir a lisura e a competitividade do certame. A identificação prévia do licitante compromete a igualdade de condições entre os participantes e pode influenciar o julgamento das propostas, ainda que de forma indireta, o que é vedado pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório. Dessa forma, considerando o descumprimento das regras legais e editalícias, impõe-se a desclassificação da proposta, a fim de preservar a legalidade, a moralidade administrativa e a regularidade do procedimento licitatório, assegurando tratamento isonômico a todos os licitantes.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
nohyo sam construções e locações de veículos ltda	Participante 19	07.517.074/0001-49	R\$ 173.814,44	R\$ 130.320,00	toyota hilux/similar	Não

Justificativa

A empresa apresentou CRLV em nome de pessoa jurídica sem comprovação de vínculo com a licitante, em desacordo com o item 10.3.5 do edital, que exige que o veículo esteja registrado em nome da empresa licitante. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, declara-se a empresa inabilitada, convocando-se a próxima classificada.

LEMES TRANSPORTES	Participante				RANGER	
-------------------	--------------	--	--	--	--------	--

LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6	61.927.148/0001-60	R\$ 172.790,39	R\$ 143.867,98	XLS CD 2023	
Justificativa						
Conforme disposto nos itens 10.3.3 e 10.3.4 do edital, era obrigatória a apresentação: Do Certificado de Registro Cadastral na ARCE – modalidade Fretamento, nos termos do Decreto Estadual nº 29.687/09; Da Certidão de inexistência de débitos junto ao DETRAN/CE e ARCE. Verificou-se que a empresa não apresentou os referidos documentos no prazo de habilitação. Ademais, realizada consulta nos sítios eletrônicos da Agência Reguladora do Estado do Ceará e do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, não foi localizada comprovação da regularidade ou do registro exigido, inexistindo elementos que permitam o saneamento da falha por meio de diligência. Ressalta-se que tais documentos constituem exigências de qualificação técnica e regularidade administrativa, não se enquadrando como regularidade fiscal ou trabalhista, razão pela qual não se aplica o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte. Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como em observância ao art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ausência de documentos obrigatórios de habilitação impõe a INABILITAÇÃO da licitante, por descumprimento dos itens 10.3.3 e 10.3.4 do edital.						
VERTICE LOCACAO E SERVICOS LTDA	Participante 8	55.465.726/0001-91	R\$ 173.814,44	R\$ 130.350,00	TOYOTA	Sim
Justificativa						
Na fase de habilitação do presente Pregão, regido pela Lei 14.133, constatou-se que a empresa VERTICE LOCACAO E SERVICOS LTDA, enquadrada como EPP: • Não apresentou documento comprobatório da propriedade do veículo exigido no item 10.3.5 do edital (CRLV ou equivalente), tampouco qualquer documento que demonstrasse a titularidade ou posse do bem na data do certame, descumprindo requisito de qualificação técnica (arts. 62 e 67 da Lei 14.133/2021); • Não comprovou a regularidade quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) na data da sessão. Ressalta-se que o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123 aplica-se exclusivamente à regularidade fiscal e trabalhista, não alcançando exigências de qualificação técnica. Diante do descumprimento do item 10.3.5 do edital, requisito indispensável à habilitação, declara-se a INABILITAÇÃO da empresa, com fundamento nos arts. 5º, 62 e 67 da Lei 14.133/2021. Determina-se a convocação do próximo licitante classificado, para prosseguimento do certame.						
CONSTRUTORA SOLAR TEX E SERVICOS LTDA	Participante 4	46.925.115/0001-98	R\$ 132.011,00	R\$ 132.011,00	PRÓPRIA	Sim
Justificativa						
POR DESCUMPRIR ITEM 11.1.7 DO EDITAL.						
MOREIRA SOARES LTDA	Participante 25	61.810.673/0001-00	R\$ 108.009,00	R\$ 108.009,00	TOYOTA	Sim
Justificativa						
Conforme previsto no instrumento convocatório, especificamente no item 10.3.5 do edital (Qualificação Técnica), foi exigido que: "Conforme previsto no instrumento convocatório, especificamente no item 10.3.5 do edital (Qualificação Técnica), foi exigido que: "O veículo deverá estar registrado em nome da empresa licitante, garantindo a titularidade e a responsabilidade direta da contratada sobre o bem. A empresa deverá apresentar, no momento da habilitação, documento oficial de registro do veículo (CRLV) ou outro documento legal equivalente que comprove a propriedade em nome da empresa. " A empresa MOREIRA SOARES LTDA, classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances, apresentou: • Recibo de compra do veículo em seu nome; Documento de registro do veículo (CRLV) constando como proprietária a empresa TELETRICA ENGENHARIA LTDA COM CNPJ: 09.044.403/0001-07. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO O edital é a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O item 10.3.5 do edital foi claro ao exigir que o veículo estivesse registrado em nome da empresa licitante, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação do CRLV ou documento oficial equivalente que comprovasse a propriedade em nome da empresa, no momento da habilitação. No caso concreto, embora a empresa tenha apresentado recibo de compra em seu nome, o documento oficial de registro do veículo permanece em nome de terceiro, não atendendo, portanto, à exigência editalícia. Ressalte-se que: • A comprovação da						

propriedade do veículo, para fins administrativos e perante terceiros, se dá por meio do registro junto ao órgão de trânsito competente; • O recibo de compra não substitui o documento oficial de registro exigido expressamente no edital; • A eventual transferência posterior do veículo configuraria cumprimento superveniente de requisito de habilitação, o que não é admitido, sob pena de violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência destina-se a esclarecer ou complementar informações, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado na fase própria ou a regularização de condição não atendida na data da sessão. Assim, resta caracterizado o não atendimento ao requisito de qualificação técnica previsto no edital. III – DECISÃO Diante do exposto, com fundamento no item 10.3.5 do Edital e nos arts. 5º e 64 da Lei nº 14.133/2021, DECLARO INABILITADA a empresa MOREIRA SOARES LTDA, por não comprovar que o veículo exigido no instrumento convocatório encontra-se registrado em seu nome, conforme condição expressamente estabelecida para fins de qualificação técnica.

C.H.M.A. SALES - ME	Participante 18	19.373.424/0001-20	R\$ 120.010,00	R\$ 117.609,80	TOYOTA	Sim
Justificativa						
Após análise da documentação de habilitação da empresa C.H.M.A. SALES - ME, o Pregoeiro constatou as seguintes irregularidades: 1. Item 10.3.3 do Edital – Foi apresentado Certificado de Registro Cadastral na ARCE (modalidade Fretamento) com prazo de validade vencido na data da sessão, não comprovando a regularidade exigida para fins de qualificação técnica. 2. Item 10.3.5 do Edital – Não foi comprovada a propriedade do veículo em nome da empresa licitante, tendo sido apresentada apenas Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e), documento que não comprova o registro efetivo junto ao órgão de trânsito. Constatou-se, ainda, que o mesmo veículo foi apresentado por outra licitante no presente certame. Considerando o descumprimento das exigências editalícias, bem como os arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Pregoeiro declara a empresa INABILITADA, determinando a convocação da próxima licitante classificada, nos termos do edital.						
LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 9	32.490.833/0001-74	R\$ 173.814,44	R\$ 135.500,00	FIAT	Sim
Justificativa						
POR DESCUMPRIR ITEM 11.1.7 DO EDITAL (NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DETERMINADO).						

RECURSOS DO LOTE

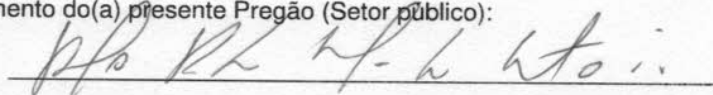
RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
C.H.M.A. SALES - ME	Participante 18	19.373.424/0001-20	25/02/2026 - 10:33:39
Motivação do Recurso			
O Licitante C.H.M.A. SALES - ME manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Pregoeiro	Paulo Robson Mesquita do Nascimento	02/03/2026 - 09:16:45	Negado
Justificativa				
Transcorrido o prazo legal para apresentação das razões recursais, o referido licitante não protocolou qualquer peça recursal, tampouco apresentou fundamentos ou documentos que sustentassem a intenção manifestada. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a interposição do recurso exige, além da manifestação imediata da intenção, a apresentação formal e tempestiva das razões recursais, sob pena de preclusão. Assim, a ausência de apresentação das razões no prazo legal configura desistência tácita do direito de recorrer, não havendo recurso a ser conhecido ou apreciado. Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do recurso, por ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal, mantendo-se inalterada a decisão anteriormente proferida.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Autoridade Competente	Jerônimo Matos Barroso	02/03/2026 - 09:28:59	Negado
Justificativa				
O licitante C.H.M.A. SALES - ME manifestou intenção de recorrer durante a sessão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Entretanto, decorrido o prazo legal para apresentação das razões recursais, não houve protocolo de qualquer peça ou fundamento. Diante da ausência de apresentação das razões no prazo legal, declara-se a preclusão do direito de recorrer, não sendo conhecido o recurso, mantendo-se inalterada a decisão anteriormente proferida.				

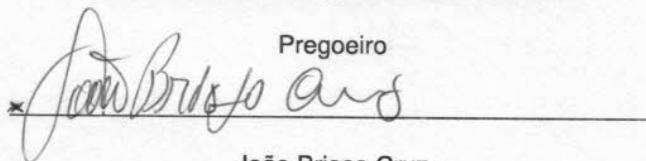
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):



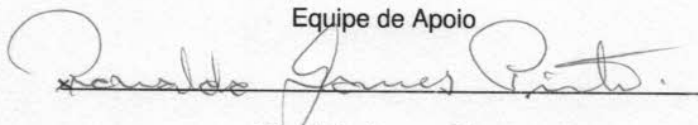
Paulo Robson Mesquita do Nascimento

Pregoeiro



João Briosso Cruz

Equipe de Apoio



Ronaldo Gomes Pinto

Equipe de Apoio